

TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para reposição de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

AUTARQUIA ACORDANTE: Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, autarquia federal, com sede à Avenida Tancredo Neves, 3147, Foz do Iguaçu - PR, representada por sua Reitora, DIANA ARAÚJO PEREIRA, professora do Magistério Superior, inscrito no CPF sob o nº 057.131.717-01.

SINDICATO ACORDANTE: Sindicato dos Trabalhadores Em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná - Sinditest/PR, entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da Unila, inscrito no CNPJ sob o nº 68.700.806/0001-26, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1899, Curitiba - PR, por intermédio de sua Coordenadora de Saúde do Trabalhador, Fernanda Pereira, inscrita no CPF sob o nº 005.037.379-09, e, de seu Coordenador Geral, Evandro Castagna, inscrito no CPF sob o nº 940.941.109-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo para a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 01/07/2024, ocorrida na Unila, conforme Plano de Entregas previsto na cláusula quinta.

Parágrafo Primeiro. A compensação de trabalho em decorrência da participação em movimento grevista será feita via a reposição de atividades represadas a partir de aspectos qualitativos. Ou seja, a reposição não será contabilizada ou avaliada em horas de trabalho mas sim em atividades represadas a serem repostas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONCEITO DE ATIVIDADES

Atividade represada é compreendida como a atividade na qual a unidade administrativa não conseguiu atender e/ou resolver de forma parcial ou integral, ficando acumulada no período de greve e cuja necessidade e tempestividade de execução persistam.

Parágrafo primeiro: Caso a unidade administrativa não possua atividade represada no período, não será necessário a realização de atividade excedente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda, de forma integral ou parcial.

Parágrafo primeiro: Todos os servidores que participaram da greve deverão cadastrar no sistema SIGRH a ocorrência de greve, nos termos orientados pela PROGEPE.

Parágrafo segundo: Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da assinatura do presente termo de acordo de greve, a adequação das ocorrências no SIGRH de modo a não gerar horas negativas (DNC).

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE ENTREGAS

Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, Plano de Entregas com base nas atividades represadas de suas respectivas unidades, de modo a garantir a reposição das mesmas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sexta, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo primeiro. Entrega é o resultado, em forma de serviço público, produto do trabalho dos membros de uma equipe ou unidade.

Parágrafo segundo. Os planos conterão a listagem das entregas pela unidade que o servidor irá contribuir na execução, incluindo a previsão de conclusão.

Parágrafo terceiro. Uma única entrega pode estar associada a um conjunto de atividades represadas, cabendo ao participante a inserção somente da entrega no Plano e não a relação individual de cada uma das atividades envolvidas.

Parágrafo quarto. A reposição deverá ser individual e obrigatória, devendo o plano de entregas (Anexo I) ser apresentado em conjunto com o planejamento da macrounidade, no prazo máximo até o dia 31 de julho de 2024.

Parágrafo quinto. Não poderão ser atribuídas novas atividades ou entregas aos servidores como forma de reposição às atividades represadas da unidade por motivo de greve.

Parágrafo sexto. As atividades que envolvem matrícula e processos correlatos, iniciadas ou finalizadas pela Reitoria durante a greve, serão analisadas, e se necessário, corrigidas no decorrer do semestre letivo.

Parágrafo sétimo. Deverá ser preservada a qualidade de vida no trabalho do servidor e os limites legais para compensação de trabalho durante a execução do Plano de Entregas.

Parágrafo oitavo: No período em que servidor esteve participando do movimento grevista não será necessário a emissão de Plano de Trabalho no sistema PGD.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada no máximo até 02 de janeiro de 2025, considerando o planejamento da macrounidade.

Parágrafo primeiro. Caberá às chefias imediatas e macrogestores atestarem o cumprimento do plano de entregas do servidor ao final do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTIFICAÇÃO

A Unila reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento grevista.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE ENTREGAS

A chefia das macrounidades e a chefia imediata do servidor deverão acompanhar a execução dos Planos de Entregas de forma a garantir o cumprimento das entregas correspondentes ao trabalho represado na unidade.

Parágrafo primeiro. As chefias das macrounidades deverão comunicar à área de gestão de pessoas qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo. A direção da entidade representativa também deverá ser comunicada pela PROGEPE.

Parágrafo segundo. O cumprimento dos planos de entregas serão atestados pela chefia imediata e pela chefia da macrounidade, ao final do prazo estabelecido na cláusula sexta, à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo terceiro. A Unila e o Sinditest/PR se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO RECESSO NATALINO

Os servidores que tiverem horas a serem compensadas em virtude do recesso natalino poderão utilizar atividades de greve para compensar, desde que apresentada declaração pela entidade sindical indicando as atividades que o servidor tenha participado e a carga horária das mesmas.

Parágrafo primeiro. Somente serão aceitas para compensação, as atividades de greve que tenham ocorrido até 31 de maio de 2024, prazo máximo para a compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PLANOS DE ENTREGAS

Os planos de entregas poderão ser revistos pelos servidores e suas chefias imediatas, com a anuência da chefia da macrounidade, a qualquer momento, desde que cumprido o prazo máximo de reposição previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Primeiro. Servidores que venham a usufruir de licenças, afastamentos, férias, vacância ou sejam movimentados, ou exonerados deverão ter seus planos revistos de maneira a evitar prejuízos ao servidor decorrentes do possível não cumprimento com as entregas previstas inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ORIENTAÇÕES DE REGISTRO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas emitirá e divulgará orientações e instruções à comunidade acerca dos registros referentes à participação no movimento de greve e à reposição de atividades represadas

Parágrafo Primeiro. Os servidores poderão registrar atividades realizadas durante a sua participação em movimento grevista em formulário a ser disponibilizado pela PROGEPE. O preenchimento deste formulário será facultativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com participação da entidade representativa.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2024.

Universidade Federal da Integração Latino-americana

Sinditest-PR

ANEXO I

PLANO DE ENTREGAS

Reposição das atividades represadas durante o movimento grevista

1. Identificação	
Nome do Servidor/a	
SIAPE	
Unidade de Lotação / Exercício	

2. Planejamento das entregas dos trabalhos							
Entregas	Prazo planejado						
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25
<i>Os Planos de Entregas assinados deverão ser encaminhados às Macrounidades. As macrounidades deverão encaminhar à PROGEPE todos os servidores por Ofício.</i>							

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor/a

Assinatura da chefia imediata

Assinatura gestor/a